



FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIEIDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 088/93

de 23 de Novembro de 1993.

Dispõe Sobre a Regularização para
Funcionamento de Plantão das Far-
mácias de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-ESTADO DO PIAUÍ.

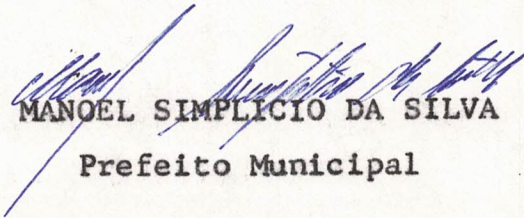
Faço saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que seja mantido pelo menos 02(duas) Farmácias
aberta (Plantão) por dia no horário das 7:00 horas às 23:00 horas.

Art. 2º - A Associação dos Revendedores de Medicamentos'
de Floriano, indicará as Farmácias que farão o rodizio.

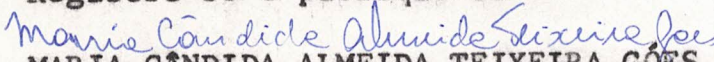
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entran
do em vigor a presente Lei na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 23 de
Novembro de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete - Designada

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente'
Lei, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil e novecen-
tos noventa e três.

